



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.097/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º E ACRESCENTA O INCISO X AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.068, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.022, QUE CONCEDE BENEFÍCIO ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS À EMPRESA QUE DESCREVE, PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG,
através de seu Plenário, **APROVA**, e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL,**
SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso I do artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.068, de 14 de dezembro de 2.022, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

I – Fração ideal com área total de 22.420,62 m2 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte metros e sessenta e dois centímetros quadrados), correspondente ao Lote 08, situado no "Campo de Aviação", no Município de Dores do Indaia/MG, possuindo dita fração ideal as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.848.945,5278m e E 438.433,4820m; cerca de divisa, às margens do Faixa de Domínio do Anel Rodoviário em sentido à Rodovia MG 176; deste, segue confrontando com DER/MG - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 133º28'22" e 208,93 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.848.801,78M e E 438.585,10M; na interseção com uma cerca de divisa, deste segue confrontando com CAMPO DE AVIAÇÃO "LOTE 09", com os seguintes azimutes e distâncias: 224º37'12" e 103,66m m até o vértice 3, de coordenadas N7.848.728,00m e E 438.512,29m; na interseção com uma cerca de divisa às margens da Alameda JK; deste, segue confrontando com Alameda JK PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 311º27'34" e 209,20 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.848.866,51m e E 438.3552,51m; na interseção com uma cerca de divisa; deste, segue confrontando com CAMPO DE AVIAÇÃO "LOTE 07", com os seguintes azimutes e distâncias: 44º36'47" e 55,50 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.848.906,02m e E 438.394,49m; na interseção com uma cerca de divisa até a margem da "RUA A"; deste, segue confrontando com CAMPO DE AVIAÇÃO "LOTE 06", com os seguintes azimutes e distâncias: 44º37'24" e 55,50 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão corrigidas e ajustadas ao Transporte de Coordenadas para dentro da propriedade em sua sede em local aberto, representadas pelo marco BASE GPS RTK de coordenadas UTM E = 436312,776 m e N = 7847178,033 m,



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, atrás do PPP - Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso a partir das estações ativas da RBMC — Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº - 45°00' WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, sendo dita fração parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaia — Minas Gerais sob a matrícula n.º 18.630.

Art. 2º. Acrescenta o inciso X ao art.3º da Lei Ordinária nº 3.068 de 14 de Dezembro de 2.022 com a seguinte redação:

Art.3º. (....)

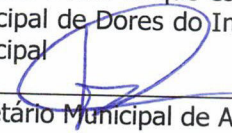
X — A realizar o calçamento e construção das sarjetas e guias (meio fio) na Rua Alameda JK, bairro Aeroporto; bem como toda a infraestrutura do terreno doado, sendo rede de esgoto, iluminação pública e asfaltamento no entorno do posto de combustível a título de contrapartida.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 03 de Maio de 2023.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, em 03/05/23, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.


Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.